



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo  
Departamento de Licitações e Suprimentos

**COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                            |                               |                                      |                               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------------|--------------------------------------|-------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025</b><br><b>PROCESSO Nº 71.883/2025</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                            |                               |                                      |                               |
| <b>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                            |                               |                                      |                               |
| 09 h 00 min do dia 08/12/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                            |                               |                                      |                               |
| <b>OBJETO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                            |                               |                                      |                               |
| Aquisição de Armários Metálicos para acondicionamento de Equipamento de Proteção Individual *EPIs) do Corpo de Bombeiros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                            |                               |                                      |                               |
| <b>VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                            |                               |                                      |                               |
| R\$ 143.844,75 (Cento e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                            |                               |                                      |                               |
| <b>Legislação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Registro de Preços</b>  | <b>Instrumento Contratual</b> |                                      | <b>Critério de Julgamento</b> |
| 14.133/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Não                        | Nota de Empenho/Contrato      |                                      | MENOR PREÇO                   |
| <b>Licitação Exclusiva ME/EPP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Reserva Cota ME/EPP</b> | <b>Vistoria</b>               | <b>Exige Amostra ou Demonstração</b> | <b>Modo de Disputa</b>        |
| Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Sim                        | Não                           | Não                                  | Aberto                        |
| <b>Pedido de Esclarecimento e Impugnações</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                            |                               |                                      |                               |
| Até 03 (três) dias úteis, antes da data de abertura da sessão pública, para os endereços eletrônicos: <a href="mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br">cpl@paranagua.pr.gov.br</a> e <a href="mailto:rosiana.pesch@paranagua.pr.gov.br">rosiana.pesch@paranagua.pr.gov.br</a> ou demais condições do Edital.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                            |                               |                                      |                               |
| <b>Observações Gerais</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                            |                               |                                      |                               |
| <p>O pregão será realizado exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações: <a href="http://www.compras.gov.br">www.compras.gov.br</a>, para o recebimento de propostas, abertura, disputa de preços e demais atos;</p> <p>O edital está disponível para download sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Paranaguá: <a href="http://www.paranagua.pr.gov.br">www.paranagua.pr.gov.br</a>, no link Licitações Municipais.</p> <p>Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira Rosiana do Rocio Pereira Pesch, designados pelo Decreto Municipal n.º 1.203/2025.</p> <p>a) E-mail: <a href="mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br">cpl@paranagua.pr.gov.br</a> e <a href="mailto:rosiana.pesch@paranagua.pr.gov.br">rosiana.pesch@paranagua.pr.gov.br</a></p> <p>b) Telefones: (41) 3721-1810</p> <p>c) Endereço: Rua Júlia da Costa, nº 322 – CEP 83.203-060, Paranaguá / Paraná</p> <p>O atendimento será feito das 08h00min às 11 h e das 13h00min às 18 h, dias úteis, horário de Brasília – DF.</p> |                            |                               |                                      |                               |



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo  
Departamento de Licitações e Suprimentos

**COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

### **ÍNDICE**

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
7. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO COMPRAS.GOV
8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
9. DOS CRITÉRIOS EXCLUSIVOS PARA ME, PP E MEI
10. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS
11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
13. DA NEGOCIAÇÃO
14. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
15. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
16. DAS AMOSTRAS
17. DA HABILITAÇÃO
18. DOS RECURSOS
19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
20. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA GARANTIA DO PRODUTO
21. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
22. GARANTIA PARA HABILITAÇÃO CONTRATUAL
23. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
24. DAS SANÇÕES
25. FRAUDE E CORRUPÇÃO
26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
29. INDICAÇÃO DO FISCAL E SUBSTITUTO
30. MEDIDAS ACAUTELADORAS
31. DISPOSIÇÕES FINAIS



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo  
Departamento de Licitações e Suprimentos

**COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

### **ANEXOS DO EDITAL**

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
- ANEXO III – MINUTA DO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO
- ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ARTIGO 7º – INCISO XXXIII
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS
- ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
- ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE
- ANEXO IX – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo  
Departamento de Licitações e Suprimentos

**COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

### **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 PROCESSO Nº 71.883/2025 – 8º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS**

#### **1. PREÂMBULO**

1.1. O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Governo, por intermédio da Pregoeira nomeada através do Decreto nº 1.203/2025, publicado no DOMP em data de 04/09/2025, torna público que, fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor total do lote, visando a **Aquisição de Armários Metálicos para acondicionamento de Equipamento de Proteção Individual (EPIs) do Corpo de Bombeiros**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida no(s) auto(s) do Processo nº **71883/2025** e anexos, cujo procedimento está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais nºs 4.319/2024 e 683/2018 a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “compras.gov.br”, constante da página eletrônica do [compras.gov.br](http://compras.gov.br), coordenador do sistema.

1.4. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br), conforme datas e horários definidos:

|                                                         |                                 |
|---------------------------------------------------------|---------------------------------|
| <b>DATA E HORÁRIO DA ABERTURA<br/>DA SESSÃO PÚBLICA</b> | <b>09:00H DO DIA 08/12/2025</b> |
| <b>MODO DE DISPUTA</b>                                  | <b>ABERTO</b>                   |

1.5. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos na Secretaria Municipal de Governo, Departamento de Licitações e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Paranaguá – PR das 08:00 às 11h00m às 13:00 às 18:00 h, nos dias úteis, e disponíveis para download no sites: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) (**Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações**), [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) e [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) (**Portal Nacional de Contratações Públicas**).

#### **2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de armários Metálicos para acondicionamento de Equipamento de Proteção Individual (EPIs) do Corpo de Bombeiros**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência.

2.2. A licitação será dividida em 02 (dois) lotes, conforme tabela constante do item 03 deste edital.

#### **3. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo  
Departamento de Licitações e Suprimentos

### COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.1. O valor total estimado do presente certame importa em **R\$ 143.844,75 (Cento e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**, para quantitativo constante na tabela a seguir.

3.2. São fixados os seguintes preços máximos por lote, conforme descrito na tabela abaixo constante:

| EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – 25% |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |                |               |
|---------------------------------------------------------------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|---------------|
| LOTE                                                          | Cód.  | DESCRIPTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
| 01                                                            | 64892 | Armários para guardar EPI, com estrutura fabricada em tubos de 25mm x 25mm de aço galvanizado, cada armário deverá conter as medidas (altura x largura e profundidade) 190cm x 200cm x 60cm, com 06 pés em aço galvanizado de 20cm de altura fabricados no mesmo material da estrutura do armário. Os pés deverão ser equipados com rodas de pelo menos 3", capacidade mínima de carga de 50 Kg cada, base giratória e freio. Cada armário será subdividido em 05 armários menores individuais contendo as medidas (altura x largura e profundidade) 190cm x 40cm x 60cm, contendo ainda 05 portas individuais com dimensões 190cm x 40cm (altura e largura) e uma prateleira interna em cada, criando assim um compartimento superior com dimensões (altura x largura e profundidade) 35cm x 40cm x 060cm. No compartimento inferior cada armário deverá possuir um cabideiro fabricado em aço galvanizado e posicionado no sentido longitudinal, estes armários serão fechados em todos as faces com tela padrão "Copel" de malha 25x25 fio 12 todos com portas e trinco para cadeado, todos em material galvanizado e pintura eletrostática de cor VERMELHO. | 03     | R\$ 9.589,65   | R\$ 28.768,95 |

| AMPLA CONCORRÊNCIA – 75% |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |                |                |
|--------------------------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|----------------|
| LOTE                     | Cód.  | DESCRIPTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
| 02                       | 64892 | Armários para guardar EPI, com estrutura fabricada em tubos de 25mm x 25mm de aço galvanizado, cada armário deverá conter as medidas (altura x largura e profundidade) 190cm x 200cm x 60cm, com 06 pés em aço galvanizado de 20cm de altura fabricados no mesmo material da estrutura do armário. Os pés deverão ser equipados com rodas de pelo menos 3", capacidade mínima de carga de 50 Kg cada, base giratória e freio. Cada armário será subdividido em 05 armários menores individuais contendo as medidas (altura x largura e profundidade) 190cm x 40cm x 60cm, contendo ainda 05 portas individuais com dimensões 190cm x 40cm (altura e largura) e uma prateleira interna em cada, criando assim um compartimento superior com dimensões (altura x largura e profundidade) 35cm x 40cm x 060cm. No compartimento inferior cada armário deverá possuir um cabideiro fabricado em aço galvanizado e posicionado no sentido longitudinal, estes armários serão fechados em todos as faces com tela padrão "Copel" de malha 25x25 fio 12 todos com portas e trinco para cadeado, todos em material galvanizado e pintura eletrostática de cor VERMELHO. | 12     | R\$ 9.589,65   | R\$ 115.075,80 |

3.3. Os recursos decorrentes da presente aquisição deverão ser empenhados na seguinte Dotação Orçamentária vigente para o exercício de 2025.

|                                        |                                     |
|----------------------------------------|-------------------------------------|
| <b>8º Batalhão de Bombeiro Militar</b> | <b>23.001.2225.1000.34490524200</b> |
|----------------------------------------|-------------------------------------|

#### 4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento da presente licitação é o MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE.

4.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo  
Departamento de Licitações e Suprimentos

### COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### 5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre seus termos ou para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da **Lei nº 14.133, de 2021**, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento devem ser realizados por meio dos endereços eletrônicos: [rosiana.pesch@paranagua.pr.gov.br](mailto:rosiana.pesch@paranagua.pr.gov.br) e [cpl@paranagua.pr.gov.br](mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br). As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Prefeitura do Município de Paranaguá: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) (**Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações**), [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) e [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) (**Portal Nacional de Contratações Públicas**), para ciência de todos os interessados.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Não será admitida na presente licitação a participação de pessoas jurídicas que não se qualifiquem como microempresas ou empresas de pequeno porte.

6.1.1. Poderá participar do presente Pregão Eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Provedor do Sistema, através do site [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) (**Portal Nacional de Contratações Públicas**).

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.5. A empresa de pequeno porte ou microempresa que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), e que pretende utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá comprovar



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo  
Departamento de Licitações e Suprimentos

### **COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

o seu enquadramento em tal situação jurídica através de Certidão expedida pela Junta Comercial ou mediante apresentação de Declaração assinada pelo responsável legal, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente, que serão consideradas válidas até 01 (um) ano após a data de sua emissão.

6.5.1. A Certidão, ou a Declaração, mencionada no item anterior deverá ser apresentada junto aos documentos de habilitação da empresa.

6.5.2. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.6. É vedada a participação de licitantes que:

- a) não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) sejam Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoas físicas ou jurídicas, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) sejam empresas isoladamente ou em consórcio, responsáveis pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresas da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) sejam pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem, ao tempo da licitação, proibidas de participar de licitação em decorrência de sanção que lhes foi imposta;
- e) mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) sejam empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) sejam pessoas físicas ou jurídicas que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) sejam Agentes Públicos do Órgão ou Entidade licitante;
- i) sejam Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- j) se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- k) sejam Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da IN/SEGES nº 05/2017);
- l) estejam constituídas sob a forma de consórcio.

6.6.1. O impedimento de que trata a alínea 'h' do item 6.6, também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.6.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas 'b' e 'c' do item 6.6. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.6.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo  
Departamento de Licitações e Suprimentos

### **COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

6.6.4. O disposto nas alíneas 'b' e 'c' do item 6.6. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.6.5. A vedação de que trata alínea 'h' do item 6.6. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.6.6. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar desta licitação desde que comprovada, respectivamente, a aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

6.6.7. É vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, pelas seguintes justificativas:

a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;

b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for "de alta complexidade ou de grande vulto econômico", situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

6.7. Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

6.8. A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

## **7. DO CREDENCIAMENTO NO COMPRAS.GOV.BR**

7.1. Poderão participar deste certame as interessadas estabelecidas no País, que estiverem previamente credenciada no sistema de Compras do Governo Federal ([www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico no sistema Compras.gov.br, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas no Portal de Compras do Governo Federal.

7.3. O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ([compras.gov.br](http://compras.gov.br)) ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.4.1. A não observância do disposto nesse item poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo  
Departamento de Licitações e Suprimentos

### COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.6. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, a época do credenciamento abreviações "ME", "EPP", a sua firma ou denominação, conforme o caso.

7.6.1. Caso o licitante já seja cadastrado no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema compras.gov.

7.6.2. Nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; A obtenção do benefício a que se refere o item 6.6 fica limitada as microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.7. A comprovação de que trata o subitem 6.6, quanto a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- Contrato social, registrado na Junta Comercial, constando a condição ME ou EPP;
- Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal.

## 8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido. OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site compras.gov.br.

8.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

8.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2 sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

## 9. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site [www.compras.gov](http://www.compras.gov), a partir da liberação do Edital, até as **09h00 do dia 08 de dezembro de 2025**, horário de Brasília-DF.

9.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo  
Departamento de Licitações e Suprimentos

### **COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

9.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

9.5. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

9.6. As propostas NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

### **10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

10.1. A partir das **09h00 horas do dia 08 de dezembro de 2025**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico [compras.gov.br](http://compras.gov.br), será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

10.2. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. Aberta a sessão, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

10.5. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

### **11. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

11.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor do lance.

11.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor do menor preço total do item, de acordo com o praticado no mercado, em algarismo (total), em moeda corrente nacional (R\$).

11.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceito dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo  
Departamento de Licitações e Suprimentos

### COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

11.5. Não foi estipulado o intervalo mínimo de diferença de valores entre lances para este certame.

11.6. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitem anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente a plataforma [compras.gov.br](http://compras.gov.br).

11.7. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, é vedada a identificação do ofertante até o encerramento dos lances.

11.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, decrescentes, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas vigentes.

11.10. A Pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

11.11. Realizada a diligência, a Pregoeira notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento a sessão pública.

11.12. Se ocorrer desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.13. Caso a desconexão da Pregoeira persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá início somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)

11.14. Caso o licitantes não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.15. após a fase de lances, o procedimento de 'empate' será detectado automaticamente pelo sistema, se for o caso.

11.16. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Entende-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP, que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) a proposta mais bem classificada. Esse benefício se aplicará ao item destinado a concorrência geral, quando couber.

11.17. Para efeito do disposto no subitem 10.15 deste edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á da seguinte forma:

a) – A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior a melhor classificada, passará a condição de primeira classificada do certame;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo  
Departamento de Licitações e Suprimentos

### COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

b) – Não ocorrendo interesse da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocados as remanescentes, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

11.18. Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e do disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, o desempate será decidido mediante sorteio entre os licitantes por meio de mecanismo do sistema eletrônico do Pregão a ser utilizado.

11.19. O disposto nos subitens 10.16 e 10.17 aplicar-se-á quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**11.20. Na hipótese de não haver vencedor para a cota de 25% do objeto reservada para ME/EPP, está poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de 75% ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, nos termos do Art. 8º, § 2, Decreto Federal nº 8.538/2015 e normas vigentes.**

## 12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 13. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. O licitante que ofertou o menor preço deverá enviar, via sistema, através de campo próprio no [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), no prazo de até 02 (duas) horas, contado da data da convocação, os seguintes documentos:

- a) Proposta de preço final, conforme solicitado no item 13.2 deste edital.
- b) Documentos de habilitação, conforme solicitado no item 16 deste edital.

13.2. A proposta de preço final do licitante que apresentou o menor preço deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do Portal [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), em formato PDF, e conter, ainda:

- a) PRAZO DE VALIDADE, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.**
- b) DESCRIÇÃO DETALHADA DE CADA ITEM, de acordo com o Termo de Referência do Edital;**
- c) MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE e MODELO (quando for o caso);**
- d) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DE CADA ITEM;**
- e) PREÇO TOTAL DA PROPOSTA;**
- e) NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA, DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA PAGAMENTO E E-MAIL OFICIAL PARA COMUNICAÇÃO;**

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital e seus anexos.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo  
Departamento de Licitações e Suprimentos

### **COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

13.4. A proposta de preço final deverá estar adequada ao valor último lance ofertado (em caso de disputa de lances) ou adequada ao valor apresentado pelo licitante na fase de negociação (quando houver).

13.5. O licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços:

- a) Dados do representante legal (nome, CI, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, conforme Anexo IX deste edital.

13.6. Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei.

13.7. A proposta apresentada e os lances formulados deverão constar de forma clara e precisa, mediante planilha simples de composição de custos, na qual deverá estar incluído todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

13.8. Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei, após apuração e aprovação em processo administrativo próprio para esse fim.

13.9. Não serão admitidas cotações de preços para produtos usados, recondicionados ou recuperados sob qualquer forma.

### **14. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

14.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, a Pregoeira examinará as propostas classificadas quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

14.2. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paranaguá ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

14.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

14.5. A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços quando o preço unitário ofertado for aceitável, mas os preços totais que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo  
Departamento de Licitações e Suprimentos

### **COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

14.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.7. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

14.7.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

14.7.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

14.7.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

14.7.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

14.7.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

14.7.6. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

14.7.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

14.7.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.8. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo do contido no item 14.11.d.

14.9. Se a proposta do licitante melhor classificado não for aceitável ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação do certame, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.10. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

14.11. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preços baseados exclusivamente em propostas das demais proponentes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Com valor superior aos preços máximos estabelecidos no presente Edital;
- e) Que para sua viabilização indiquem: condições genéricas de cobertura de outras propostas; subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei; que se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos; ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;
- f) Que após diligências, não forem corrigidas ou justificadas.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo  
Departamento de Licitações e Suprimentos

### COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### 15. DAS AMOSTRAS

15.1. Não será necessária a apresentação de amostras.

#### 16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com o prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais ou publicação em

órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

16.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

16.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

16.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

16.4.1. Na forma prevista em lei, e, quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

16.4.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

16.4.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

16.4.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

16.5. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

16.5.1. À habilitação jurídica;

16.5.2. À qualificação econômico-financeira;

16.5.3. À regularidade fiscal e trabalhista;

#### 16.6. Documentos relativos à habilitação jurídica:

16.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

16.6.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em se tratando de Sociedade Simples;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo  
Departamento de Licitações e Suprimentos

### **COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

16.6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

16.6.5. Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;

16.6.6. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **16.7. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

16.7.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

#### **16.8. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**

16.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

16.8.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

16.8.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

16.8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.8.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **16.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

16.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo  
Departamento de Licitações e Suprimentos

### **COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.9.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

16.9.3. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

16.9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação, caso ainda não o tenha feito, e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

16.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

16.11. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

16.12. A documentação relativa aos subitens 16.6, 16.7.1 e 16.8, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura do Município de Paranaguá – PMPGUÁ, sendo necessários que os mesmos se encontrem listados no CRC, e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.

16.12.1. Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

#### **16.13. Documentação complementar:**

16.13.1. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo V);

16.13.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do artigo 63º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Anexo VI);

16.13.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV, do artigo 63º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Anexo VII);

16.13.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal (Anexo VIII);



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo  
Departamento de Licitações e Suprimentos

### **COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

16.14. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa.

16.15. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se durante o prazo contratual.

### **17. DOS RECURSOS**

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 02 (duas) horas, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

17.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

17.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. Na elaboração da decisão acerca do recurso, a Pregoeira e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

17.10. Os interessados ficam obrigados a acessar o Portal [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), para obter a resposta ao recurso apresentado.

17.11. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

### **18. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

18.1. Encerrada a fase de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que nos termos do art. 71, da Lei Federal 14.133/21 poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo  
Departamento de Licitações e Suprimentos

### **COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, nos termos do § 2º do art. 71 da Lei 14.133/21;
- c) proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.2. O pregoeiro encaminhará o processo para adjudicação da Autoridade Competente, sempre que não houver recurso.

18.2.1. a adjudicação dos itens e a homologação da licitação são de responsabilidade da autoridade competente e só poderão ser realizadas depois do encaminhamento do processo para adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro(a).

18.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela autoridade competente.

### **19. PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

19.1. Cabe destacar que os materiais serão solicitados de uma única vez, devendo a contratada ter capacidade logística para entrega do objeto na sua totalidade no prazo, e que o quantitativo é baseado no efetivo de militares da ativa nos quartéis do Corpo de Bombeiros Militar de Paranaguá PR.

19.2. O prazo para a entrega deverá ser em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor, sob pena das sanções previstas.

19.3. Os materiais deverão ser entregues no Quartel do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná da cidade de Paranaguá no endereço: Rua Desembargador Ermelino de Leão, 266 – Esquina com Visconde de Nácar – Costeira – Paranaguá – PR, Contato Telefone: 41 3423-4041 no horário das 08h30 às 11h30, 13h30 às 17h.

19.4. O fiscal do contrato é responsável pelo recebimento dos bens, avaliação e conferência dos materiais entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o cumprimento das exigências.

19.5. Caso os objetos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Corpo de Bombeiros Militar de Paranaguá PR.

19.6. Os materiais serão imediatamente recusados quando entregues com especificações diferentes das contidas no termo de referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

19.7. Constatada esta ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. O objeto que forem recusados, a critério da Administração, deverá ser substituído, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paranaguá.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo  
Departamento de Licitações e Suprimentos

### COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

19.8. Se a entrega e/ou a substituição do produto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor ficará sujeito às sanções administrativas previstas no Edital.

19.9. Imediatamente após o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato, será providenciado o pagamento.

19.8. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo do contrato.

## 22. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos serão feitos mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, **devidamente atestada pelo Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá – PR**, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

22.2. O Corpo de Bombeiros Militar de Paranaguá PR, reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

22.3. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência do Contrato e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos documentos necessários e exigidos quando do certame, nos termos do Edital.

22.5. As demais condições do pagamento devem atender as disposições editalícia.

## 23. DAS SANÇÕES

23.1. A aplicação de penalidades às licitantes e às contratadas reger-se-á conforme o estabelecido no Título IV, Capítulo I – Das Infrações Administrativas, da Lei nº 14.133/2021.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, as seguintes sanções:

23.2.1. Advertência, àquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave art. 156, §2º, da Lei Federal 14.133/21;

23.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, pelo período de um a três anos;

b) dar causa à inexecução total do contrato, pelo prazo máximo de três anos;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo  
Departamento de Licitações e Suprimentos

### **COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, pelo prazo máximo de três anos;  
d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, pelo prazo máximo de três anos;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, pelo prazo máximo de três anos;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, pelo prazo máximo de três anos;

23.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

23.2.3.1. As infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do Art 155 da Lei Federal 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.2.3.2. A aplicação da sanção prevista no item 24.2.3 será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 anos;

23.2.4. Multa, que será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, observando-se os seguintes parâmetros:

a) No caso de inexecução parcial do contrato, nos termos dos incisos I a II do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a multa será de 5% do valor do contrato.

b) No caso de inexecução total do contrato, conforme prevista no inciso III do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a multa será de 10% do valor do contrato.

c) Para infrações descritas nos incisos IV a VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021 a multa será de 5% do valor do contrato.

d) Para as infrações descritas nos incisos VIII a XI, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021 acima, de 10% do valor do contrato.

e) Configurado o atraso na entrega/execução do objeto, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) podendo ser cobrado por dia de atraso, calculado sobre o valor total do item/lote, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

f) O atraso na execução/entrega do objeto contratado superior a 30 (trinta) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.2.5. Configurado o atraso na entrega/execução do objeto, fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) podendo ser cobrado por dia de atraso, calculado sobre o valor total do item/lote, limitado ao percentual de 20%. A multa de mora não impede as demais sanções previstas nos termos do art. 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo  
Departamento de Licitações e Suprimentos

### COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

23.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

23.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

23.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

23.5.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

23.6. A aplicação de multas, bem com a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas neste contrato.

23.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

### 24. FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1. Para os propósitos desta cláusula devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

**a) "prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b) "prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c) "prática conluiada":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) "prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**e) "prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

24.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo  
Departamento de Licitações e Suprimentos

### **COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

25.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

25.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

25.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

25.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

#### **26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

26.1. Executar o fornecimento dos itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no item 5 do Termo de Referência..

26.2. Substituir imediatamente, sem ônus para a CONTRATANTE, o material que vier a ser recusado;

26.3. Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços;

26.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

26.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação;

26.6. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos materiais, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes;

26.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos termos do art. 124 da Lei 14.133/2021;

26.8. se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação bem como encontrar-se em irregularidade perante o INSS e FGTS;

26.9. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos itens, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, desde que comunicados a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

26.10. A CONTRATADA deverá substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir as suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo  
Departamento de Licitações e Suprimentos

### **COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

26.11. Demais condições constam nas disposições editalícias.

#### **27. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

27.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

27.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

27.3. Comunicar, por escrito, à contratada qualquer irregularidade verificada no objeto fornecido;

27.4. Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

27.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

#### **28. INDICAÇÃO DO FISCAL E SUBSTITUTO**

28.1. Para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução nos termos dispostos no Decreto Municipal 683/2018, será indicado: **FISCAL:** Sd QPBM Ederson Fernando dos Santos Veiga, RG 9379613-6; Cb QPBM Maurício de Carvalho, RG 9189462-9

#### **29. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

29.1. Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, utilizada esta lei por analogia a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **30. DISPOSIÇÕES FINAIS**

30.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e o responsável pela licitação quer direta ou indiretamente.

30.2. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

30.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Paranaguá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

30.4. No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recebimento dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo  
Departamento de Licitações e Suprimentos

### COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

30.5. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

30.6. É facultado o Pregoeiro ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

30.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

30.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

30.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

30.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelos aplicativos: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) (**Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações**), [compras.gov.br](http://compras.gov.br) e [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) (**Portal Nacional de Contratações Públicas**).

30.11. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

30.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

30.13. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.

30.14. Fica designado o Foro da Cidade de Paranaguá, Paraná, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

30.15. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais: [www.paranagua.pr.gov.br](http://www.paranagua.pr.gov.br) (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações), [compras.gov.br](http://compras.gov.br) e [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br) (Portal Nacional de Contratações Públicas), onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Paranaguá, 24 de novembro de 2025.

Capitão QOBM Everton Soares de Oliveira  
**Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá**  
**1º CIA/8ºBBM**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo  
Departamento de Licitações e Suprimentos

**COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### **1. OBJETO**

**1.1 PREGÃO ELETRÔNICO para a Aquisição de Armários para Acondicionamento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) do Corpo de Bombeiros**, para atendimento de necessidades do Corpo de Bombeiros de Paranaguá PR, para um período de 12 (doze) meses.

##### **2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1** A presente licitação visa atender à necessidade de armazenamento adequado e seguro dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) utilizados pelo Corpo de Bombeiros de Paranaguá. Atualmente, os armários contidos nos quartéis deste município estão danificados e obsoletos, causando uma série de problemas operacionais e de gestão, comprometendo a segurança e a eficiência das atividades dos bombeiros.

A aquisição de armários é crucial para garantir a integridade e a longevidade dos EPIs. Sem um local bem protegido, os equipamentos ficam expostos a poeira, umidade e danos físicos, o que reduz sua vida útil e exige substituições mais frequentes, gerando custos adicionais para a administração pública.

Além disso, a organização proporcionada pelos armários impacta diretamente na agilidade operacional. Em situações de emergência, o tempo é um fator crítico. Ter cada EPI em um local definido e de fácil acesso permite que as equipes se preparem mais rapidamente para as ocorrências, otimizando o tempo de resposta e, conseqüentemente, melhora no serviço presta à população.

**2.2** A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo em vista serem serviços comuns, quantitativo demandado estar de acordo com o necessitado pela administração e os



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo  
Departamento de Licitações e Suprimentos

### **COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

mesmos possuírem padrões de desempenho e qualidade definidos neste termo de referência.

**2.3** O presente certame visa o cumprimento da lei de licitações, evitando possíveis fracionamentos de despesas, bem como o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e outros inerentes ao bom planejamento das compras municipais.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

**3.1** Os produtos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois, possuem especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade definidos neste termo de referência de acordo com termos da Lei nº 14133/2021.

### **4. PESQUISA DE PREÇOS**

**4.1** Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com as Instruções Normativas Municipais n.º 003/2015 e 005/2018.

### **5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

#### **5.1 ARMÁRIOS PARA ACONDICIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs)**

Armários para guardar EPI, com estrutura fabricada em tubos de 25mm x 25mm de aço galvanizado, cada armário deverá conter as medidas (altura x largura e profundidade) 190cm x 200cm x 60cm, com 06 pés em aço galvanizado de 20cm de altura fabricados no mesmo material da estrutura do armário. Os pés deverão ser equipados com rodas de pelo menos 3" , capacidade mínima de carga de 50 Kg cada, base giratória e freio.

Cada armário será subdividido em 05 armários menores individuais contendo as medidas (altura x largura e profundidade) 190cm x 40cm x 60cm, contendo ainda 05 portas individuais com dimensões 190cm x 40cm (altura e largura) e uma prateleira interna em cada, criando assim um compartimento superior com dimensões (altura x largura e profundidade) 35cm x 40cm x 060cm. No compartimento inferior cada armário deverá possuir um cabideiro fabricado em aço galvanizado e posicionado no sentido



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo  
Departamento de Licitações e Suprimentos

### COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

longitudinal, estes armários serão fechados em todas as faces com tela padrão "Copel" de malha 25x25 fio 12 todos com portas e trinco para cadeado, todos em material galvanizado e pintura eletrostática de cor **VERMELHO**.

### 5.2 QUANTITATIVO E VALORES MÁXIMOS

| Item         | Cód.  | Quant | Decreto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Valor Médio  | Valor Total    |
|--------------|-------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------|
| 1            | 64892 | 15    | <p>Armários para guardar EPI, com estrutura fabricada em tubos de 25mm x 25mm de aço galvanizado, cada armário deverá conter as medidas (altura x largura e profundidade) 190cm x 200cm x 60cm, com 06 pés em aço galvanizado de 20cm de altura fabricados no mesmo material da estrutura do armário. Os pés deverão ser equipados com rodas de pelo menos 3" , capacidade mínima de carga de 50 Kg cada, base giratória e freio.</p> <p>Cada armário será subdividido em 05 armários menores individuais contendo as medidas (altura x largura e profundidade) 190cm x 40cm x 60cm, contendo ainda 05 portas individuais com dimensões 190cm x 40cm (altura e largura) e uma prateleira interna em cada, criando assim um compartimento superior com dimensões (altura x largura e profundidade) 35cm x 40cm x 060cm. No compartimento inferior cada armário deverá possuir um cabideiro fabricado em aço galvanizado e posicionado no sentido longitudinal, estes armários serão fechados em todas as faces com tela padrão "Copel" de malha 25x25 fio 12 todos com portas e trinco para cadeado, todos em material galvanizado e pintura eletrostática de cor VERMELHO.</p> | R\$ 9.589,65 | R\$ 143.844,75 |
| VALOR TOTAL: |       |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |              | R\$ 143.844,75 |

**5.2.1** A quantidade apresentada neste Termo de Referência é baseada no efetivo de militares da ativa nos quartéis do Corpo de Bombeiros Militar de Paranaguá.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**

Secretaria Municipal de Governo  
Departamento de Licitações e Suprimentos

### **COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**5.2.1.1** Os quantitativos serão solicitados em uma única vez, por parte do Corpo de Bombeiros Militar de Paranaguá PR.

## **6. EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **6.1 FORMA DE ENTREGA**

**6.1.1** Cabe destacar que os materiais serão solicitados de uma única vez, devendo a contratada ter capacidade logística para entrega do objeto na sua totalidade e no prazo, e que o quantitativo é baseado no efetivo de militares da ativa nos quartéis do Corpo de Bombeiros Militar de Paranaguá PR.

**6.1.2** O prazo para a entrega deverá ser em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor, sob pena das sanções previstas.

**6.1.2.1** Os materiais deverão ser entregues no Quartel do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná da cidade de Paranaguá no endereço: Rua Desembargador Ermelino de Leão, 266 – Esquina com Visconde de Nácar – Costeira - Paranaguá – PR. Contato Telefone: 41 3423-4041 no horário das 08h30 às 11h30, 13h30 às 17h.

**6.1.3** O fiscal do contrato é responsável pelo recebimento dos bens, avaliação e conferência dos materiais entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o cumprimento das exigências.

**6.1.4** Caso os objetos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Corpo de Bombeiros Militar de Paranaguá PR.

**6.1.5** Os materiais serão imediatamente recusados quando entregues com especificações diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo  
Departamento de Licitações e Suprimentos

### **COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**6.1.6** Constatada esta ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paranaguá.

**6.1.7** Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor ficará sujeito às sanções administrativas previstas no Edital.

**6.1.8** Imediatamente após o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato, será providenciado o pagamento.

**6.1.9** O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo do contrato.

### **6.2 DO PRAZO DE GARANTIA**

**6.2.1** PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA/VALIDADE: 12 meses ou aquele oferecido pelo fabricante, o que for maior. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT, INMETRO, ANVISA e/ou outras Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

### **6.3 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

**6.3.1** Os materiais deverão ser novos e entregues acondicionados, de forma a permitir completa segurança quanto a sua integridade, devendo estar acondicionados e/ou embalados, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo  
Departamento de Licitações e Suprimentos

### **COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**6.3.2** Conter a marca comercial do produto referenciado, bem como o nome da empresa que o produz;

**6.3.3** As informações originais do produto cotado, nacional ou importado, não poderão estar ocultas por etiquetas ou similares;

**6.3.4** O recebimento dos materiais será feito de forma provisória no prazo de 3 (três) dias úteis para avaliação da comissão de recebimento do Corpo de Bombeiros Militar de Paranaguá PR, caso os produtos sejam rejeitados, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação;

**6.3.5** Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de notificação;

**6.3.6** Todos os produtos entregues deverão estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como o que foi solicitado no presente Edital.

**6.3.7** O fornecedor fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelos materiais estará sujeita as sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerada como recusa de entrega.

**6.3.8** O recebimento dos itens descritos neste documento deverá ser efetuado pelos fiscais do contrato, da seguinte forma:

**6.3.8.1** O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2018.

**6.3.8.2** O recebimento definitivo dos produtos se dará no prazo máximo de 15 dias a contar da entrega, e somente ocorrerá após a constatação de que estão em conformidade com as especificações exigidas na licitação;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo  
Departamento de Licitações e Suprimentos

### **COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**6.3.8.3** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada, não será Atestada a Nota Fiscal e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.

**6.3.9** Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

**6.3.9.1** O produto será verificado de acordo com as características descritas no item 5 deste Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

**6.3.10** Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:

**6.3.10.1** Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes no item 5 e da proposta vencedora;

**6.3.10.2** Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;

**6.3.10.3** Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

## **7. GESTÃO DO CONTRATO**

### **7.1. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

**7.1.1** Para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução nos termos dispostos no Decreto Municipal 683/2018, será indicado o servidor estável para o acompanhamento:

FISCAL: Sd QPBM Ederson Fernando dos Santos Veiga, RG: 9379613-6;

Cb QPBM Maurício de Carvalho, RG: 9189462-9

**7.1.2.** O Corpo de Bombeiros Militar de Paranaguá PR fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo  
Departamento de Licitações e Suprimentos

### **COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

direito de rejeitar peças e demais insumos, bem como os serviços, que não forem considerados satisfatórios e determinar ao licitante a correção das irregularidades.

**7.1.3.** A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

**7.1.4.** Nos termos do art. 115, da Lei n.º 14133/2021, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais de Contratos devidamente nomeados por meio de portaria, nos termos do Decreto n.º 683/2018, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço (e por consequência não será autorizado o pagamento ao contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto.

### **7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.2.1** Executar o fornecimento dos itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no item 5 deste Termo de Referência;

**7.2.2** Substituir imediatamente, sem ônus para a CONTRATANTE, o material que vier a ser recusado;

**7.2.3** Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços;

**7.2.4** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

**7.2.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo  
Departamento de Licitações e Suprimentos

### **COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**7.2.6** Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes;

**7.2.7** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 124, da Lei nº 14133/2021;

**7.2.8** Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS;

**7.2.9** Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos itens, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

**7.2.10** A CONTRATADA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo Máximo de 15 (quinze) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

**7.2.11** Demais condições constam nas disposições editalícias.

### **7.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.3.1** Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

**7.3.2** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;

**7.3.3** Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da ata;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo  
Departamento de Licitações e Suprimentos

### **COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**7.3.4** Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

**7.3.5** Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

## **8. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1** Os pagamentos serão feitos mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá PR, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

**8.2** O Corpo de Bombeiros Militar de Paranaguá PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os equipamentos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

**8.3** O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência do Contrato e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos documentos necessários e exigidos quando do certame, nos termos do Edital.

**8.4** As demais condições do pagamento devem atender as disposições editalícias.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo  
Departamento de Licitações e Suprimentos

### **COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **9.1 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1.1** A licitação deverá ser julgada pelo menor preço por item.

**9.1.2** Os participantes deverão informar em sua proposta a marca e modelo, quando houver, dos produtos cotados.

**9.1.3** É obrigatório constar na proposta de preços a marca, modelo, fabricante, procedência e outras especificações necessárias para que se identifique de forma inequívoca o produto ofertado.

**9.1.4** Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros.

**9.1.5** A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe à empresa contratada efetuar a troca do produto nos termos do edital e da legislação vigente.

### **9.2 MODO DE DISPUTA**

**9.2.1** O modo de disputa que será adotado é aberto.

### **9.3 RECURSOS**

**9.3.1** O FUNREBOM não utilizará recursos federais para aquisição deste objeto.

### **9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.4.1** A licitante deverá “obrigatoriamente” anexar, junto à proposta comercial, declaração que os materiais ofertados, contém todas as informações, especificação técnica, dimensões, pesos e demais características técnicas correlatas ao objeto





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo  
Departamento de Licitações e Suprimentos

### **COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

licitado, sob pena de sanções previstas no Decreto nº 10024/2019, referente à declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta.

**9.4.2** Como qualificação técnica, a empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar, junto aos documentos de habilitação, a seguinte documentação:

**9.4.2.1** Atestado de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada onde comprove que a empresa teve um bom desempenho no fornecimento dos materiais em quantidades em até 50% do objeto da licitação.

**9.4.2.1.1** O(s) atestado(s) deverá(ao) ser impresso(s) em papel timbrado, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais de Internet, devendo ainda atestar a satisfação com o produto ofertado pela licitante.

### **9.5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

**9.5.1** Os produtos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois, possuem especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade definidas neste termo de referência de acordo com termos da Lei nº 14133/2021.

## **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

**10.1** O valor máximo da licitação atinge o montante de R\$ 143.844,75 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) e, só reajustáveis na forma da Lei e demais disposições constantes no Edital.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** Os recursos decorrentes da presente aquisição deverão ser empenhados nas dotações orçamentárias: 23.001.2225.1000.34490524200

## **12. SUSTENTABILIDADE**

**12.1** A empresa contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo  
Departamento de Licitações e Suprimentos

### **COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

### **13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**13.1** Para os propósitos desta cláusula devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo  
Departamento de Licitações e Suprimentos

### **COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**13.2** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

**13.3** Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Paranaguá, 10 de Setembro de 2025.

Capitão QOBM **Everton** Soares de Oliveira

**Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá**

**1º CIA/8ºBBM.**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo  
Departamento de Licitações e Suprimentos

**COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

### ANEXO II

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

##### 1. OBJETO

**1.1** Constitui objeto do presente termo de referência eventual **Aquisição de Armários Metálicos para Acondicionamento de Equipamento de Proteção individual (EPIs) do Corpo de Bombeiros**, para atender o FUNREBOM – Fundo de Reequipamento dos Bombeiros, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, vinculada ao Município de Paranaguá, pelo período de 12 (doze) meses.

##### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1** O produto objeto desta licitação visará atender a demanda do Corpo de bombeiros Militar de Paranaguá PR. A instituição fornece a todo seu efetivo o EPI – Equipamento de Proteção Individual de combate a incêndio, a fim de que todos estejam preparados a eventuais emergências atendidas pela corporação. Sendo assim, há a necessidade que haja local adequado para o acondicionamento desses EPI's, o qual é composto pelos seguintes itens: Capa, calça, botas, luvas, balaclava e capacete.

**2.2** Os armários para acondicionamento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) no Corpo de Bombeiros desempenham um papel essencial na manutenção da segurança, funcionalidade e durabilidade dos equipamentos.

**2.3** Um bom sistema de armazenamento permite que os bombeiros acessem rapidamente os EPI's quando necessário, sem perder tempo procurando o equipamento adequado. Em situações de emergência, a rapidez é crucial.

**2.4** Os EPI's, precisam ser armazenados de maneira adequada para evitar danos. Armários com compartimentos específicos ajudam a preservar esses itens, protegendo-os da exposição a condições externas que podem comprometer sua integridade, como umidade, calor excessivo ou sujeira.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo  
Departamento de Licitações e Suprimentos

### **COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** Para a aquisição de armários metálicos para acondicionamento de EPI's – equipamento de proteção individual de Corpo de Bombeiros é fundamental estabelecer requisitos claros e específicos que garantam a qualidade dos produtos, bem como a eficiência na execução do contrato. Os requisitos abaixo visam assegurar que a empresa contratada atenda às necessidades do FUNREBOM – Fundo de Reequipamento dos Bombeiros.

#### **3.2 Experiência e Qualificação Técnica**

- A empresa deve possuir comprovada experiência na fabricação e comercialização de artefatos metálicos, com um mínimo de cinco anos de atuação no mercado.
- Deve apresentar portfólio de projetos similares realizados anteriormente, preferencialmente em órgãos públicos ou empresas de grande porte, demonstrando sua capacidade técnica e operacional.

#### **3.3 Qualidade dos Materiais**

- A qualidade dos armários metálicos para acondicionamento de EPIs é crucial, pois esses armários precisam garantir a durabilidade, segurança e proteção dos equipamentos.
- O armário deve ser feito de aço galvanizado ou aço carbono com tratamento anticorrosivo para garantir resistência e longevidade, principalmente em ambientes com alta umidade ou exposição a agentes químicos.
- O revestimento deve ser de pintura epóxi ou outra camada protetora que ajude a evitar a ferrugem e o desgaste, assegurando que o armário mantenha sua integridade por mais tempo, mesmo em condições adversas.
- O armário precisa ter uma estrutura sólida, com suportes reforçados para suportar o peso dos EPIs e resistir ao uso constante sem deformações.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo  
Departamento de Licitações e Suprimentos

### **COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

- Possuir ganchos ou suportes reforçados para pendurar certos equipamentos, como capa ou macacões, otimizando o espaço e evitando que os EPIs fiquem amassados ou danificados.

- Ser equipado com rodas resistentes, facilitando a mobilidade.

### **3.4 Capacidade de Personalização e Variedade de Produtos**

- A empresa deve oferecer o objeto condizente à necessidade do Corpo de Bombeiros, permitindo a personalização conforme as necessidades estéticas e funcionais da corporação.

### **3.5 Prazos e Logística**

- A empresa deve apresentar um cronograma detalhado para a fabricação e entrega, comprometendo-se a cumprir rigorosamente os prazos estipulados.

- Deve demonstrar capacidade logística para atender às demandas de forma eficiente, com garantia de pontualidade na execução dos serviços.

### **3.6 Suporte e Assistência Técnica**

- A empresa contratada deve oferecer suporte de garantia, com atendimento ágil e eficiente para eventuais ajustes ou reparos necessários.

- Deve disponibilizar um canal de comunicação direto para atendimento de emergências ou dúvidas após a entrega definitiva.

### **3.7 Documentação e Regularidade Fiscal**

- A empresa deve estar devidamente registrada e regularizada junto aos órgãos competentes, apresentando todas as certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas.

- Deve fornecer toda a documentação necessária que comprove sua regularidade e capacidade de execução do contrato, incluindo licenças e alvarás pertinentes.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo  
Departamento de Licitações e Suprimentos

### COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### 3.8 Referências e Avaliações

- A empresa deve fornecer referências de clientes anteriores, preferencialmente de projetos similares, que atestem sua competência e qualidade nos serviços prestados.
- Avaliações positivas de clientes e reconhecimento no mercado serão considerados diferenciais importantes no processo de seleção.

#### 3.9 Proposta Financeira Competitiva

- A proposta financeira deve ser detalhada e competitiva, contemplando todos os custos de materiais, mão de obra, transporte e quaisquer outros serviços adicionais necessários.
- A empresa deve apresentar condições de pagamento flexíveis e claras, com a possibilidade de parcelamento conforme as condições estabelecidas pelo FUNREBOM – Fundo de Reequipamento dos Bombeiros.
- Estes requisitos têm como objetivo assegurar que a contratação seja feita de maneira criteriosa, selecionando uma empresa que não só atenda aos requisitos técnicos e operacionais, mas que também ofereça segurança, qualidade e compromisso com a satisfação das necessidades do FUNREBOM – Fundo de Reequipamento dos Bombeiros.

### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADE

4.1 O quantitativo disposto foi estimado com base no efetivo da corporação no município de Paranaguá/PR:

| ITEM | CÓD   | DESCRIPTIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND     | QUANT. |
|------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|
| 1    | 64892 | Armários para guardar EPI, com estrutura fabricada em tubos de 25mm x 25mm de aço galvanizado, cada armário deverá conter as medidas (altura x largura e profundidade) 190cm x 200cm x 60cm, com 06 pés em aço galvanizado de 20cm de altura fabricados no mesmo material da estrutura do armário. Os pés deverão ser equipados com rodas de pelo menos 3", capacidade mínima de carga de 50 Kg cada, base giratória e freio. | Unidade | 15     |





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo  
Departamento de Licitações e Suprimentos

### COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  | Cada armário será subdividido em 05 armários menores individuais contendo as medidas (altura x largura e profundidade) 190cm x 40cm x 60cm, contendo ainda 05 portas individuais com dimensões 190cm x 40cm (altura e largura) e uma prateleira interna em cada, criando assim um compartimento superior com dimensões (altura x largura e profundidade) 35cm x 40cm x 060cm. No compartimento inferior cada armário deverá possuir um cabideiro fabricado em aço galvanizado e posicionado no sentido longitudinal, estes armários serão fechados em todas as faces com tela padrão "Copel" de malha 25x25 fio 12 todos com portas e trinco para cadeado, todos em material galvanizado e pintura eletrostática de cor VERMELHO. |  |  |
|--|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

## 5. ESTIMATIVA DOS VALORES

**5.1** A estimativa de valor para esta licitação foi baseada em cotações, conforme demonstrativo de preço anexado ao processo:

| Item | Cód.  | Quant | Descritivo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Valor Médio  | Valor Total    |
|------|-------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------|
| 1    | 64892 | 15    | <p>Armários para guardar EPI, com estrutura fabricada em tubos de 25mm x 25mm de aço galvanizado, cada armário deverá conter as medidas (altura x largura e profundidade) 190cm x 200cm x 60cm, com 06 pés em aço galvanizado de 20cm de altura fabricados no mesmo material da estrutura do armário. Os pés deverão ser equipados com rodas de pelo menos 3", capacidade mínima de carga de 50 Kg cada, base giratória e freio.</p> <p>Cada armário será subdividido em 05 armários menores individuais contendo as medidas (altura x largura e profundidade) 190cm x 40cm x 60cm, contendo ainda 05 portas individuais com dimensões 190cm x 40cm (altura e largura) e uma prateleira interna em cada, criando assim um compartimento superior com dimensões (altura x largura e profundidade) 35cm x 40cm x 060cm. No compartimento inferior cada armário deverá possuir um cabideiro fabricado em aço galvanizado e posicionado no sentido longitudinal, estes armários serão fechados em todas as faces com tela padrão "Copel" de malha 25x25 fio 12 todos com portas e trinco para cadeado, todos em material galvanizado e pintura eletrostática de cor</p> | R\$ 9.589,65 | R\$ 143.844,75 |



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo  
Departamento de Licitações e Suprimentos

### COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

|              |  |  |           |  |                |
|--------------|--|--|-----------|--|----------------|
|              |  |  | VERMELHO. |  |                |
| VALOR TOTAL: |  |  |           |  | R\$ 143.844,75 |

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

**6.1** Com base no inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Instruções Normativas Municipais n.º 003/2015 e 005/2018 consideramos contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades do FUNREBOM – Fundo de Reequipamento dos Bombeiros.

**6.2** Durante a fase da pesquisa de preços junto a Administração Pública observou-se que a modalidade de licitação utilizada é o pregão eletrônico, que tem como tipo menor preço, de objeto comum onde às especificações e padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos.

**6.3** Com base em levantamento de mercado, o tipo de solução escolhida é que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**7.1** A solução visa à aquisição de armários destinados ao armazenamento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) dos militares da ativa do Corpo de Bombeiros de Paranaguá, no estado do Paraná. A solução proposta busca atender a uma demanda essencial para a organização, conservação e rápida acessibilidade dos equipamentos utilizados pelos bombeiros em suas atividades diárias e emergenciais.

## 8. CONTRATAÇÃO vs PLANEJAMENTO – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo  
Departamento de Licitações e Suprimentos

### **COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**8.1** Embora ainda não haja de modo formal, em âmbito municipal, de um plano de contratação anual, pela natureza de ser meio de sustentação às atividades de suporte do Município, a presente contratação está prevista, ainda que indiretamente, na Lei Orçamentária Anual.

## **9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1** Com base no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020):

### **9.1.1. Condições de Execução**

**9.1.1.1** A contratada deverá prever em seu orçamento todas as despesas diretas e indiretas, assim como possíveis e eventuais que possam surgir, para completo fornecimento dos itens descritos neste Termo de Referência;

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**10.1** Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## **11. IMPACTOS AMBIENTAIS**

**11.1** A aquisição dos armários para acondicionamento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) dos militares do Corpo de Bombeiros de Paranaguá não gera impactos ambientais negativos significativos. O principal impacto positivo é a redução do descarte prematuro de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), pois o armazenamento correto prolonga a vida útil dos equipamentos. Isso diminui a necessidade de novas compras e, conseqüentemente, o consumo de matéria-prima e a geração de resíduos. Embora a produção dos armários de aço consuma recursos minerais e gere emissões, o material é totalmente reciclável, o que mitiga o impacto a longo prazo. No fim de sua vida útil, os armários podem ser reciclados integralmente, evitando o descarte em aterros sanitários. Em suma, a solução é ambientalmente



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo  
Departamento de Licitações e Suprimentos

### **COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

viável, pois promove a longevidade dos equipamentos e se alinha com princípios de sustentabilidade.

## **12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** A viabilidade da contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de armários para acondicionamento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) do Corpo de Bombeiros de Paranaguá PR é alta, considerando os benefícios diretos e indiretos que essa medida trará. Contribuirá para maior vida útil dos equipamentos dos militares e, conseqüentemente, melhor qualidade nos atendimentos emergenciais à população da cidade.

A contratação de uma empresa com experiência comprovada no mercado garantirá que o objeto entregue seja de alta qualidade e dentro dos prazos estipulados. Além disso, a implementação dessa solução contribuirá para o asseio, padronização e organização do ambiente de trabalho.

Portanto, a aquisição de armários para acondicionamento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) é benéfica, que proporcionará um ambiente de trabalho mais eficiente para os militares, ao mesmo tempo em que promove a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental do Corpo de Bombeiros de Paranaguá.

Paranaguá, 10 de setembro de 2025.

Capitão QOBM **Everton** Soares de Oliveira

**Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá**

**1º SGB/8ºGB.**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo  
Departamento de Licitações e Suprimentos

**COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

### ANEXO III

#### MINUTA DO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TERMO DE  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_035/2025  
QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ  
E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, através do 1º Comando Regional de Bombeiro Militar – 8º Batalhão de Bombeiro Militar, devidamente inscrito no CNPJ sob nº x.x.x.x.x.x.x.x.x.x., com sede na Rua Ermelino de Leão, nº 266 – Costeira, Paranaguá, Paraná, neste ato representado pelo Ilmo. Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá, nos termos do Decreto Municipal \_\_\_\_\_Paranaguá, Paraná.

CONTRATADA \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada por Sr.(a). \_\_\_\_\_ (CI. RG. nº \_\_\_\_\_ – CPF. nº \_\_\_\_\_), brasileiro(a), \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_.

As partes acima qualificadas, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem pactuar o presente Contrato Administrativo e que se regerá pelas cláusulas a seguir, Decreto 10024/2019LC 123/06 com alteração dada pela LC 147/14, Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 035/2025 do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico 035/2025.
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

1.1. O objeto do presente contrato é a \_\_\_\_\_, conforme Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades do FUNREBOM – Fundo de Reequipamento dos Bombeiros, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2025.

1.2. Os quantitativos serão solicitados em uma única vez, por parte da Administração, com previsão de entrega durante a vigência do contrato.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2025 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo  
Departamento de Licitações e Suprimentos

### **COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer outra natureza que forem devidas, para entrega na unidade compradora.

2.2. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

2.3. As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. A duração do contrato, regida pela Lei 14.133/21, será de 12 (doze) meses, e deverá ser observado, no momento da contratação, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1. Cabe destacar que os materiais serão solicitados de uma única vez, devendo a contratada ter capacidade logística para entrega do objeto na sua totalidade e no prazo, e que o quantitativo é baseado no efetivo de militares da ativa nos quartéis do Corpo de Bombeiros Militar de Paranaguá PR.

4.2. O prazo para a entrega deverá ser em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor, sob pena das sanções previstas.

4.3. Os materiais deverão ser entregues no Quartel do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná da cidade de Paranaguá no endereço: Rua Desembargador Ermelino de Leão, 266 – Esquina com Visconde de Nácar – Costeira – Paranaguá – PR, Contato Telefone: 41 3423-4041 no horário das 08h30 às 11h30, 13h30 às 17h.

4.4. O fiscal do contrato é responsável pelo recebimento dos bens, avaliação e conferência dos materiais entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o cumprimento das exigências.

4.5. Caso os objetos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Corpo de Bombeiros Militar de Paranaguá PR.

4.6. Os materiais serão imediatamente recusados quando entregues com especificações diferentes das contidas no termo de referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

4.7. Constatada esta ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. O objeto que forem recusados, a critério da Administração, deverá ser substituído, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paranaguá.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo  
Departamento de Licitações e Suprimentos

### COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.8. Se a entrega e/ou a substituição do produto não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor ficará sujeito às sanções administrativas previstas no Edital.

4.9. Imediatamente após o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato, será providenciado o pagamento.

4.8. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão feitos mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, **devidamente atestada pelo comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá PR**, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. **É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação.** Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, **todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA**, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

5.2. A Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

5.3. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência do Contrato e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos documentos necessários e exigidos quando do certame, nos termos do Edital.

5.5. As demais condições do pagamento devem atender as disposições editalícia.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dos itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no item 5 do Termo de Referência..

6.2. Substituir imediatamente, sem ônus para a CONTRATANTE, o material que vier a ser recusado;

6.3. Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços;

6.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação;

6.6. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos materiais, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo  
Departamento de Licitações e Suprimentos

### **COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

6.7. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos termos do art. 124 da Lei 14.133/2021;

6.8. se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação bem como encontrar-se em irregularidade perante o INSS e FGTS;

6.9. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos itens, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, desde que comunicados a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

6.10. A CONTRATADA deverá substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir as suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

6.11. Demais condições constam nas disposições editalícias.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.3. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da ata;

7.4. Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

7.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

8.1. Nos termos da Lei nº 14133/2021, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados pelo 8º Batalhão de Bombeiros Militar de Paranaguá PR ou pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 683/2018, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Termo de Referência, do edital e do contrato.

8.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo  
Departamento de Licitações e Suprimentos

### **COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

8.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

8.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com artigo 140 da lei 14133/2021

8.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.6. Para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução nos termos dispostos no Decreto Municipal 683/2018, será indicado o servidor estável para o acompanhamento:

FISCAL: Sd QPBM Ederson Fernando dos Santos Veiga, RG 9379613-6

Cb QPBM Maurício de Carvalho, RG 9189462-9

### **CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS**

9.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

9.1.1 O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato, índice IPCA NACIONAL

9.2.1.1 A data do orçamento estimado a que se refere o caput deste artigo é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

9.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

9.4. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

9.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

9.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo  
Departamento de Licitações e Suprimentos

### **COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

9.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.8.1 A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar.

9.9 A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito deverá ser processado e analisado pela Comissão Especial Permanente de Fiscalização dos Contratos Administrativos Municipais - CEFECA, nos termos do §2º, do art. 47 da Lei Complementar Municipal 192/2016.

9.10 A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:

I - o evento seja futuro e incerto;

II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;

III - o evento não ocorra por culpa da contratada;

IV - a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;

V - a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;

VI - haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;

VII - seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico - financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

9.11. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo  
Departamento de Licitações e Suprimentos

### **COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

9.12. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ([www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp)).

9.13. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

9.14. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e o disposto no art. 169 e seguintes do Decreto Municipal 4.319/2023, que são soberanas às previstas neste Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

10.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório:

10.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

10.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos Lei nº 14133/2021;

10.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

10.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo  
Departamento de Licitações e Suprimentos

### **COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

10.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

10.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura do Município de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

10.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo  
Departamento de Licitações e Suprimentos

### **COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

13.1. Fica estabelecido que na hipótese de a CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 14133/2021, Decreto 10024/2019, Lei Complementar nº 123 e alterações pela Lei Complementar 147/2014, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo). Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela CONTRATANTE, de acordo com as normas vigente e passíveis de aplicação ao caso.

14.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO**

15.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

- a) - “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) - “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) - “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) - “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar, causar dano direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) - “Prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo  
Departamento de Licitações e Suprimentos

### **COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

15.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados a licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

16.1. Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no periódico Diário Oficial dos Municípios do Paraná, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 94 da lei 14133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa)

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo  
Departamento de Licitações e Suprimentos

### COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### ANEXO IV

##### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Paranaguá

Empresa: \_\_\_\_\_

Denominação social: \_\_\_\_\_

Inscrição estadual ou municipal: CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: E-mail: Telefone: \_\_\_\_\_

1) Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, e às cláusulas e condições estabelecidas para o Pregão Eletrônico nº 035/2025.

2) Proponho executar o lote abaixo indicado, de acordo com o especificado no Edital, pelos preços discriminados, asseverando que em caso de divergência dos preços apresentados em algarismo e por extenso, prevalecerão estes últimos

3) Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto, considerando que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, assim como os valores referentes às perdas inerentes ao processo;

4) Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

| LOTE | DESCRIÇÃO DO OBJETO | MARCA | VALOR UNITÁRIO (R\$) | QUANTID | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---------------------|-------|----------------------|---------|-------------------|
|      |                     |       |                      |         |                   |
|      | <b>VALOR TOTAL</b>  |       |                      |         | <b>R\$</b>        |

##### Observações:

1 – Para a elaboração da proposta de preços, os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estipulados em edital.

2 – A empresa licitante não deverá ser identificada até a conclusão da fase de lances.

3 – Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site [compras.gov.br](http://compras.gov.br), por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa

CNPJ:

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo  
Departamento de Licitações e Suprimentos

**COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO V**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL –  
ARTIGO 7 INCISO XXXIII

O licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o \_\_\_\_\_, sediado na \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

(    ) Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo  
Departamento de Licitações e Suprimentos

**COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

(Modelo)

O licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o \_\_\_\_\_, sediado na \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Paranaguá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo  
Departamento de Licitações e Suprimentos

**COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS**

O licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o \_\_\_\_\_, sediado na \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Paranaguá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo  
Departamento de Licitações e Suprimentos

**COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE**

O licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o \_\_\_\_\_, sediado na \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Paranaguá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Governo  
Departamento de Licitações e Suprimentos

**COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO IX**

**DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EMISSOR: \_\_\_\_\_

CPF Nº: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO ELETRÔNICO: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Paranaguá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo